



FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 144/2021 – Protocolo nº 1208/2021

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: Concede franquia no consumo e utilização dos serviços de água potável e de esgotamento sanitário ao Hospital da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

RELATOR: Ver. Paulo Kleinubing

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 144/2021, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 1108/2021, que “Concede franquia no consumo e utilização dos serviços de água potável e de esgotamento sanitário ao Hospital da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.”

PARECER

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou a despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

Destaca-se que a franquia ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, justifica-se plenamente uma vez que se trata de entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 619/1962, com absoluta garantia de objetivos sociais, como é a preservação da saúde pública.

Cumprе ressaltar também que os valores excedentes aos previstos, conforme acima citado, serão de responsabilidade do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

Ante o exposto, após verificação dos documentos apresentados, constatamos que de acordo as atribuições desta Comissão de Finanças, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, somos de **Parecer Favorável** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2021.

Aprovado Parecer
em 13/12/2021


Paulo Kleinubing
Relator

De acordo:

 

Contrário: